

**DECLARAÇÃO****LC 101/00, ART. 16, INCISO II**

Declaro, em observância ao art. 16 da LC 101/00, inciso II, que o aumento de despesa acarretado pela presente proposição será incorporado à Lei Orçamentária de 2025, de modo a garantir sua adequação, e também declaro que aquele possui compatibilidade com o Plano Plurianual Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Campo Belo, 03 de junho de 2025.

---

Prefeito de Campo Belo